

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE  
ASSUNTOS SOCIAIS

# RELATÓRIO E PARECER

---

**Projeto de Resolução n.º 135/XII**  
**“Implementação do Sistema Regional de Telemedicina Permanente”**

**17 DE ABRIL DE 2023**



## INTRODUÇÃO

---

A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Resolução n.º 135/XII – “Implementação do Sistema Regional de Telemedicina Permanente”**.

O mencionado Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 9 de setembro de 2022, tendo sido remetido, na mesma data, à Comissão de Assuntos Sociais por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

---

## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pelo Deputado Independente, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.



Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

---

**APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

---

O proponente, em sede de exposição de motivos, refere que *“Com o despoletar da Pandemia do Coronavírus em 2019, a Telemedicina ganhou uma importância que até então não lhe era verdadeiramente reconhecida.*

*Poder ter uma consulta com o seu médico, através de meios tecnológicos, quer seja uma chamada telefónica, um email, uma aplicação ou uma videochamada, sem ter de se deslocar e permanecendo num ambiente seguro, é cada vez mais uma opção escolhida pelos utentes.*

*Para além disto, em muitas situações pode apresentar vantagens para as equipas médicas e pacientes, ao propiciar maior flexibilidade e capacidade de resposta, especialmente em situações em que existem limitações à presença física.*

*A Telemedicina veio também permitir um acesso mais facilitado aos serviços médicos, principalmente entre as camadas da população com mais acesso a tecnologia, pois, independentemente da distância geográfica, podem ter acesso a uma consulta à distância, através de meios informáticos, garantindo que outros cuidados de saúde e acompanhamento necessários sejam prestados nas valências físicas existentes.*

*O princípio que sustenta o modelo, considera que todos os utentes podem ter acesso a consultas, desde que tenham acesso aos meios eletrónicos para tal.*

*Hoje o sucesso da Telemedicina verifica-se seja num meio rural, onde não existe tanta oferta de cuidados e profissionais de saúde, seja num meio urbano, onde o estilo de vida das pessoas, limita no tempo, a disponibilidade para poderem aceder aos cuidados de saúde de forma presencial,*



*A Telemedicina permite ainda que pacientes com doenças crónicas possam estar em contato permanente com o seu médico e/ou equipa clínica, comunicando em tempo real, informação médica essencial para o acompanhamento da sua doença.*

*É expectável que as vantagens que se identificam com a Telemedicina conduzam à crescente adesão a este serviço por parte dos utentes, mesmo num contexto pós pandemia, quer seja no que diz respeito à partilha de sintomas e informação médica, quer seja através de um maior compromisso na comparência em consultas e exames marcados, impulsionado pela facilitação tecnológica.*

*Com a Telemedicina, torna-se mais fácil envolver numa mesma consulta vários médicos especialistas, até em função das necessidades identificadas durante a mesma, podendo assim obter-se respostas mais imediatas.*

*Nas sociedades mais evoluídas a Telemedicina veio para ficar e deverá ser um serviço cada vez mais adotado pelas instituições médicas e seguradoras, é importante que se promova a literacia dos utentes no que respeita às potencialidades, mas também quanto ao que deve ser esperado num contexto de Telemedicina, incluindo as limitações existentes e a necessidade de não subestimar a importância dos serviços de saúde em contexto presencial.*

*A criação de hábitos é inerente ao ser humano, o acesso a alguns cuidados médicos de forma simples, rápida e segura, poderá passar a ser o novo normal, ao invés do sistema de consultas presenciais, em que é necessária a deslocação a unidades de saúde.*

*Deste modo, considerando que o acesso aos serviços de saúde é um direito que deve universalmente ser assegurado às populações de forma que não existam discriminações territoriais e de condição socioeconómica.*

*Considerando que a insuficiência da disponibilidade de recursos humanos e de equipamentos é um constrangimento agravado, quando na presença de territórios separados por mar, como é o caso das nossas ilhas.*

*Considerando que atualmente o nosso país em geral, e a nossa Região em particular depara-se com a escassez de recursos humanos em matéria de técnicos de saúde, como*



*é o caso de médicos de clínica geral, médicos de medicina familiar, médicos especialistas entre outros.*

*Considerando que o sucesso verificado pela adição de meios eletrónicos durante a pandemia, foi motivo de referência encorajando a existência de forma permanente deste recurso, como meio auxiliar de realização de atos médicos e similares.*

*Considerando que a dispersão geográfica das nossas ilhas, impede inevitavelmente a disponibilidade dos recursos ideais em todas as ilhas, como seria justamente desejável.*

*Considerando que os meios eletrónicos de comunicação e informação trouxeram a inúmeras atividades ganhos em termos de racionalização de custos, mas principalmente na disponibilidade de forma universal de serviços, promovendo uma justa e universal prestação de serviços.” e propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores que:*

*“1. Implemente o serviço público de Telemedicina de forma permanente na Região Autónoma dos Açores.*

*2. Que o acesso ao serviço de saúde referido no número anterior, seja garantido a toda a população açoriana de forma autónoma, ou com recurso a equipamentos públicos para o efeito.*

*3. Que seja incluído neste serviço, todas as atividades de serviços de saúde possíveis de serem integrados no sistema.*

*4. Que após a implementação deste serviço, sejam remetidos á Assembleia Legislativa da Região Autónoma do Açores, relatórios estatísticos semestrais de todos os atos médicos efetuados, através do recurso a meios de telemedicina”.*

---

#### PROCESSO EM ANÁLISE

---

No seguimento do requerimento apresentado pelo Deputado Independente, ao abrigo do artigo 81.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a iniciativa em apreço foi apresentada na sessão plenária do dia 9 de setembro de 2022.



De seguida, a Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais, na sua reunião do dia 15 de setembro de 2022, deliberou proceder à audição do membro do Governo com competência na matéria e da Ordem dos Médicos, bem como solicitar pareceres escritos à ACRA - Associação de Consumidores da Região Açores, às Unidades de Saúde de Ilha, ao Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo, ao Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira e ao Conselho de Administração do Hospital da Horta.

A audição da Secretária Regional da Saúde e do Desporto decorreu no dia 27 de março de 2023, pelas 14h00. Quanto à audição da Ordem dos Médicos, esta não se realizou por indisponibilidade dos seus representantes. Neste âmbito, deliberou a Comissão de Assuntos Sociais, na sua reunião do dia 27 de março de 2023, solicitar parecer escrito à referida entidade.

- **Audição da Secretária Regional da Saúde e do Desporto:**

A Secretária Regional da Saúde e do Desporto, Mónica Seidi, iniciou a sua intervenção a referir que a telemedicina está enquadrada na Portaria número 95/2008, publicada 2 de agosto, onde se encontra um artigo dedicado a esta matéria, ao nível da regulação de consultas, da remuneração e da própria organização das mesmas. Para a governante, o contributo da telemedicina é indiscutível, trazendo vantagens para quem vive numa realidade arquipelágica como a nossa, dados os constrangimentos sentidos nas acessibilidades. Acrescentou que a inovação tecnológica está cada vez mais avançada, sendo esta mais uma justificativa para a generalização da telemedicina. Concluiu sublinhando que o programa do atual Governo Regional é claro em relação aos benefícios da telemedicina, havendo verbas alocadas ao Plano Regional de investimentos para a sua operacionalização, a par das verbas do Plano de Recuperação e Resiliência que deverão, de igual modo, ser aproveitadas.

Aberta a primeira ronda, inscreveu-se o deputado Carlos Furtado (DI) que questionou a governante se o mecanismo de telemedicina é de fácil implementação nos Açores e se há condições para haver mobilidade deste serviço de telemedicina de uma ilha para a outra, para médicos que tenham menos pacientes e possam, desta forma, dar resposta de forma mais célere aos utentes.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Em resposta, a Secretária Regional explicou que o sistema já se encontra implementado, mas há sempre margem para progressão e é nesse contexto que o Governo Regional está a encetar todos os esforços de uma melhoria daquilo que está a ser aplicado.

Já em relação à segunda pergunta, a governante referiu que os médicos têm a sua lista de utentes e quando não estão a trabalhar diretamente com estes, poderão estar a desenvolver outras tarefas que fazem parte da sua atividade assistencial, pelo que a questão levantada será de se evitar. No entanto, se for necessário e havendo equipamento disponível, poder-se-á recorrer à mobilidade do serviço de telemedicina, desde que não se prejudique a atividade assistencial da ilha de origem.

Na segunda ronda, interveio o deputado Tiago Lopes (PS) para questionar se a responsável pela pasta da Saúde tinha em sua posse dados sobre consultas de atendimentos feitas no âmbito da telemedicina no Serviço Regional de Saúde.

Em resposta, a Secretária Regional Mónica Seidi deu nota dos dados de que dispunha, estabelecendo um comparativo entre aquilo que eram os números pré-pandemia e a sua evolução, disponibilizando-se para partilhar as tabelas completas com a Comissão de Assuntos Sociais, de modo a serem distribuídas aos deputados para uma análise mais pormenorizada. Ainda assim, englobando uma panóplia várias especialidades, deu conta dos números das consultas no âmbito da telemedicina nos três hospitais da região, a saber:

- No Hospital da Horta - em 2019: 49 consultas; em 2020: 345 consultas; em 2021: 180 consultas; em 2022: 991 consultas e até ao dia 22 de março de 2023 registava-se um total de 575 consultas.

- No Hospital do Santo Espírito da Ilha Terceira - em 2019: 74 consultas; em 2020: 135 consultas; em 2021: 129 consultas; em 2022: 2827 consultas e nos primeiros dois meses de 2023 registava-se um total de 394 consultas.

- No Hospital Divino Espírito Santo, e em termos de primeira consulta - em 2019: 1009 consultas; em 2020: 9400 consultas; em 2021: 6966 consultas; em 2022: 7983 consultas e nos meses iniciais de 2023 registava-se um total de 1396 consultas.

A governante sublinhou que os números mostram um crescimento que se tem vindo a fazer de forma sustentável e que refletem, de igual modo, um crescimento ao nível de ofertas de especialidade.



Em réplica, o deputado Tiago Lopes (PS) agradeceu os esclarecimentos, referindo que os dados apresentados são demonstrativos de uma crescente utilização da telemedicina nos Açores. Ademais, solicitou à Secretária Regional o envio das tabelas com os dados completos, de modo a poder fazer uma avaliação mais profunda do conteúdo dos mesmos. O deputado pediu ainda a interpretação da tutela da Saúde no que concerne ao ponto resolutivo número três – “Que seja incluído neste serviço, todas as atividades de serviços de saúde possíveis de serem integrados no sistema” -, naquilo que concerne às potencialidades da telemedicina e aos serviços de saúde que possam ser eventualmente integrados neste sistema.

A Secretária Regional Mónica Seidi explicou que o Governo Regional não pretende cingir a atuação deste sistema apenas à realização da teleconsulta, porque a telessaúde é muito mais abrangente. Com a telemedicina consegue-se fazer uma avaliação contínua de vários parâmetros vitais e tal pode ser muito útil em termos futuros ou até mesmo a pensar no projeto de hospitalização domiciliária. Deste modo, afirmou que tudo o que valorizar o conceito de telessaúde, melhorar os cuidados prestados e beneficie os utentes do Serviço Regional de Saúde merecerá a atenção e concordância da tutela.

Ainda na segunda ronda, a deputada Salomé Matos (PSD) perguntou se o Governo Regional ponderava desdobrar a telemedicina em diferentes ofertas, como a telemonitorização, os telerrastreios, os telediagnósticos, a telerreabilitação e a teleformação. Perguntou, também, se seria feita uma aposta na formação e na informação, quer dos profissionais, quer dos utentes, uma vez que, apesar de os números relativos à telemedicina terem vindo a aumentar, a verdade é que muitos utentes ainda se sentem pouco confortáveis com uma abordagem deste nível.

Em resposta às questões colocadas, a governante referiu que há fatores que contribuiram para um aumento crescente do recurso à telemedicina, mas reconheceu que há ainda margem de progressão. Acrescentou que é necessário desmistificar este conceito de teleconsulta e que no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência há um item que se prende com a literacia e formação de profissionais de saúde. Esta é uma questão crucial para também esclarecer os utentes de modo a que possam sentir confiança quando recorrerem a estes serviços.

A terminar a reunião, e já na terceira ronda, o deputado Carlos Furtado (DI) pediu a palavra, referindo que a operacionalização da telemedicina requer um trabalho conjunto, de auscultação





da classe médica, para se delinear o caminho a seguir a médio-longo prazo. Neste seguimento, questionou se já existia trabalho feito pelo anterior titular da pasta, tendo sido elucidado que em 2016, a extinta Sudaçor tinha elaborado um plano de operacionalização da telemedicina, mas o mesmo já se encontra desatualizado, pelo que a Direção Regional da Saúde iniciou a tarefa de revisão do documento no início do presente ano. A este propósito, está a ser feito o levantamento dos recursos humanos médicos disponíveis para prestar o serviço, as consultas de especialidade por Unidade de Saúde de Ilha, a limitação no acesso a consultas de especialidade, o recurso ao setor convencionado, a avaliação das necessidades em telemedicina, a avaliação da capacidade de resposta dos hospitais da região e a avaliação das experiências em telemedicina já efetuadas.

A Comissão de Assuntos Sociais recebeu os seguintes pareceres escritos:

- Unidade de Saúde da Ilha do Pico
- Unidade de Saúde da Ilha Terceira
- Unidade de Saúde da Ilha do Corvo
- Unidade de Saúde da Ilha das Flores
- Unidade de Saúde da Ilha Graciosa
- Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel
- Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge
- Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria
- Hospital Santo Espírito da Ilha Terceira
- Hospital da Horta
- Hospital do Divino Espírito Santo

---

#### POSIÇÃO DOS PARTIDOS SEM DIREITO A VOTO NA COMISSÃO

---

O **Grupo Parlamentar do BE** emite parecer de abstenção, com reserva de posição para plenário, relativamente à presente iniciativa.



---

**VOTAÇÃO DOS PARTIDOS**

---

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parece de abstenção, com reserva de posição para plenário, relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parece de abstenção, com reserva de posição para plenário, relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite parece de abstenção, com reserva de posição para plenário, relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CH** emite parece de abstenção, com reserva de posição para plenário, relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do IL** emite parece de abstenção, com reserva de posição para plenário, relativamente à presente iniciativa.

---

**CONCLUSÕES E PARECER**

---

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por unanimidade, com reserva de posição para Plenário, emitir **parecer de abstenção** relativamente ao presente Projeto de Resolução.

Ponta Delgada, 17 de abril de 2023.

A Relatora

(Délia Melo)



O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório são anexos os pareceres por escrito.

O Presidente

(J. Joaquim F. Machado)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

<b>S/Referência</b>	<b>S/Comunicação</b>	<b>N/Referência</b>	<b>Data</b>
S/2918/2022	04/10/2022	Sai-AP/2022/163	25/10/2022

**ASSUNTO:** PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 135/XII –  
“IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA REGIONAL DE TELEMEDICINA PERMANENTE”

Em resposta ao solicitado, cumpre-me informar que seguem abaixo as informações relativas ao assunto em epígrafe das Unidades de Saúde Ilha da Região Autónoma dos Açores (com exceção da USIFaial) e dos Conselhos de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo, do Hospital Santo Espírito da Ilha Terceira e do Hospital da Horta:

### **Unidade de Saúde da Ilha do Pico**

Vem este Conselho de Administração manifestar concordância quanto ao enquadramento do Projeto de Resolução n.º 135/XII - Implementação do Sistema Regional de Telemedicina Permanente, manifestando que se revela necessário maior rigor na exequibilidade do proposto.

### **Unidade de Saúde da Ilha Terceira**

Em relação ao assunto, e tendo em conta a experiência da USIT na utilização da modalidade de teleconsulta aquando da pandemia (quer no seguimento de utentes infetados quer ainda de utentes com consultas previamente marcadas e que na altura, pelas restrições em uso não podiam deslocar-se aos centros de saúde) fazemos as seguintes considerações gerais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Considerando a telemedicina como a prestação de cuidados de saúde, de forma remota, pelo uso da tecnologia, reconhecemos uma tendência generalizada, desta prática e até o aconselhamento da mesma na literatura médica de referência. Contudo a adoção de práticas médicas ou de cuidados de saúde em geral, na perspetiva da multidisciplinaridade das equipas, não se efetua por modas ou tendências, mas sim por evidência científica. Quanto a este aspeto, se nos dois últimos anos, se foi acumulando alguma evidência científica credível aconselhando e demonstrando, de forma clara as vantagens do seu uso, também é verdade que ainda muitos investigadores de renome, consideram que essa evidência ainda não foi conseguida.

A prática da telemedicina é muito anterior à pandemia e pode ser avaliada em meta-análises já publicadas anteriormente, o seu uso é diversificado, entre as especialidades de Medicina Geral e Familiar, Pediatria, Medicina Interna, Obstetrícia/Ginecologia, Imagiologia, Cardiologia não só pelos profissionais médicos, mas também por toda a equipa que presta cuidados de saúde. Atualmente existe evidencia das vantagens da sua utilização no seguimento da doença crónica (diabetes, hipertensão, dislipidémia e outras) numa perspetiva multidisciplinar, estando a USIT a considerar esta prática para 2023.

São apontadas como vantagens, a redução global de custos, melhor acessibilidade, comodidade, conveniência, melhor aplicação de cuidados preventivos, menor risco de infeção no contato com outros utentes, resposta rápida, melhor acessibilidade a populações isoladas e ainda a possibilidade de consultadoria do próprio profissional com outros. Muito para além das vantagens consideradas anteriormente, as desvantagens devem ser seriamente consideradas, na implementação do processo sob pena de se incorrer em consequências negativas.

É uma verdade inequívoca, que uma teleconsulta, não substitui uma consulta presencial, o exame físico é impraticável na primeira modalidade, a recolha de informação não verbal é dificultada, a capacidade de estabelecer empatia é também bastante afetada em relação ao contato não presencial. Se existe menor recolha de informação maior a probabilidade de erro e menor qualidade.

Os ideais de rapidez, conveniência, conforto e outros resultam numa procura imoderada de cuidados, resultando em sobrecarga do sistema. Também a conveniência para os profissionais



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

de saúde pode resultar na sobreutilização da prática em detrimento do contato presencial com consequências nefastas para o utente.

É prática comum e obrigatória, a identificação inequívoca dos utentes, por parte dos profissionais de saúde, e este aspeto, obriga á utilização técnica de recursos que podem não ser acessíveis aos utentes e mesmo às próprias unidades de saúde, como seja o uso de cartão de cidadão ou chave móvel digital.

A falta de recursos humanos, resulta na sobrecarga dos existentes, a aplicação de mais uma modalidade de consulta, vai obrigar a uma reprogramação criteriosa, da agenda dos profissionais de saúde de forma a que esta não seja mais uma prática a adicionar ás já existentes, mas sim a contribuir para o alívio das já existentes. É ainda referido por muitos profissionais de saúde, a necessidade de formação específica na prática de comunicação em telemedicina. Pode e deve ainda ser considerado nesta prática, um sistema de triagem de forma a tornar a procura mais criteriosa.

Certamente, quando se considera a prática desta modalidade, deve ser dada prioridade à consulta recorrendo à utilização de vídeo em detrimento do uso de telefone, tendo em conta a vantagem na recolha de informação que a primeira proporciona. Se assim for o entendimento, devemos considerar a capacidade tecnológica das unidades de saúde. É do conhecimento geral que a maioria dos equipamentos utilizados, por estas unidades é bastante rudimentar em termos de rapidez de processamento, capacidade de memória, capacidade das placas de vídeo, largura de banda, linhas de comunicação de alta velocidade e estabilidade das redes informáticas, havendo ainda que garantir a privacidade dos canais de comunicação.

Em suma, o projeto de implementação do Sistema de Telemedicina Permanente, apresentado, deve ser seriamente considerado, tendo em conta o que já é prática a nível nacional e noutros sistemas de saúde de referência, contudo o projeto aqui apresentado é na nossa opinião, extremamente simplista, nos pressupostos da sua implementação, e deve ser objeto de alargado debate, tendo em conta os investigadores, profissionais de saúde as suas ordens, sindicatos, os responsáveis pela implementação da tecnologia a utilizar, os custos associados, a opinião das forças políticas, bem como dos próprios utentes, porque os cuidados de saúde devem ser centrados nestes.



## **Unidade de Saúde da Ilha do Corvo**

Os parâmetros legais para o exercício da medicina, em regime de telemedicina, estão definidos pela Ordem dos Médicos Portugueses.

A USIC nada tem a opor a telemedicina. Lendo com atenção o documento do Sr. Deputado Carlos Furtado, fico com dúvidas quanto a operacionalização e a termos usados como “permanente”.

É do meu entendimento que a Telemedicina deva usar uma plataforma certificada como por exemplo o “Medigraf-Telemedicina”, e desenvolvida em rede pré-definida.

## **Unidade de Saúde da Ilha das Flores**

A implementação da Telemedicina tem ganhos em diversos aspetos e alguns foram bem evidentes durante a pandemia Covid-19. Tais como:

- A teleconsulta com o médico de família apenas para ver as análises periódicas ou para renovação de receituário crónico;
- Poupança de custos em especialidades dos hospitais para os utentes das ilhas sem hospital que não necessitam de ausentar-se da ilha de residência;
- Otimização de recursos clínicos na região e nas ilhas.

É preciso acautelar os serviços com os equipamentos adequados tanto para os clínicos como para o acesso dos utentes, utilizando por exemplo o “WhatsApp”. As tecnologias são uma ótima ferramenta de trabalho e têm é de ser de acesso igual independentemente da ilha do utente.

## **Unidade de Saúde da Ilha Graciosa**

No seguimento do Projeto de Resolução apresentado pelo deputado independente Carlos Augusto Borges Furtado à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Conselho de Administração (CA) da Unidade de Saúde de Ilha da Graciosa (USIG) considera que a realização de Telemedicina se demonstrou uma mais-valia quanto ao incremento de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

serviços a prestar e na racionalização dos custos Inerentes ao isolamento territorial na âmbito da deslocação de utentes e/ou profissionais de saúde à ilha Graciosa,

A possibilidade de uma consulta de follow-up, em regime de Telemedicina, agilizará o contato com alguns utentes de determinado grupo etária na rotina diária, permitirá reforçar a monitorização das suas patologias e poderá promover a adesão às terapêuticas instituídas.

É expectável um aumento da prestação de serviços de saúde à distância, com recurso a tecnologias de videoconferência dirigidos a uma franja da população. Contudo, pelo motivo da garantia da confidencialidade, ressalva-se a necessidade de garantir o recurso a equipamento público, para o efeito da realização de Telemedicina, exclusivamente em instituições de saúde do Serviço Regional de Saúde.

As consultas de especialidade médica (de base hospitalar) realizadas em regime de Telemedicina nas Unidades de Saúde são anualmente quantificadas e registadas nos inquéritos aos Centros de Saúde e remetidos ao Instituto Nacional de Estatística.

## **Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel**

Em resposta ao solicitado somos a informar que relativamente ao proposto concordamos com o objetivo do diploma.

Relativamente ao conceito de Telemedicina o mesmo em 2016 foi alargado de forma a abranger todos os profissionais de saúde, sendo agora de Telessaúde.

Assim, relativamente ao ponto 1 nada a acrescentar. Quanto ao ponto 2 acrescentaríamos “..., e de acordo com avaliação clínica do utente”. No ponto 3 nada a acrescentar. No que diz respeito ao ponto 4, propomos a seguinte redação “A implementação da Telessaúde deverá ser monitorizada através do envio à Direção Regional de Saúde dos resultados de produção, de acordo com o processo de contratualização da respetiva Unidade de Saúde.”

Por último de referir que caso o projeto venha a ser aprovado, deverá ser implementada uma estratégia de implementação desta tecnologia em todas as Unidades de Saúde (São Miguel: 5





Centros de Saúde e 29 Unidades de Saúde), nomeadamente com o M1 a ter esta funcionalidade, com equipamento informático (PC's, headset, câmaras e telefones (digitais) adequados). Sem os meios materiais não poderá ser possível a implementação do sistema proposto e que responda de forma eficaz.

## **Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge**

Relativamente ao pedido de emissão de parecer no âmbito do “Projeto de Resolução nº 135/XII – Implementação do Sistema Regional de Telemedicina Permanente” cumpre-me informar o seguinte:

1. Atendendo à geografia do Arquipélago dos Açores e à existência de apenas três Unidades Hospitalares diferenciadas, a Telemedicina poderá ter um papel extremamente relevante em termos de ganhos de Saúde para os utentes e respetivas USI's, desde logo, evitando deslocações para os utentes e, também, reduzindo os Tempos Médios de Espera para as consultas de especialidade;
2. Do ponto de vista da USISJ, a Telemedicina não dispensará a necessidade de deslocação de médicos especialistas às Ilhas onde não existam Unidades Hospitalares diferenciadas, nomeadamente nas primeiras consultas, face à necessidade de criação de confiança entre os profissionais de saúde e dos utentes, bem como, à necessidade de serem realizadas avaliações/observações clínicas mais exaustivas que incluam a avaliação física dos utentes;
3. Por outro lado, este sistema poderá ser bastante útil nas consultas de seguimento (ditas consultas subsequentes) das diversas especialidades médicas, sobretudo, nas especialidades que necessitem apenas de correções de medicação, reavaliação clínica, ou pré/pós-operatórios;
4. Salienta-se que recentemente foram realizadas na USISJ em colaboração com o HSEIT, em regime de Telemedicina, Consultas da Dor relativas à especialidade médica de Anestesia as quais obtiveram um feedback bastante positivo por parte dos utentes face à comodidade para o utente o qual não se teve de deslocar nem viu a sua consulta alterada o que acontece recorrentemente neste tipo de especialidades.



Face ao exposto, a Telemedicina poderá ter grandes ganhos em termos de Saúde quer para os utentes quer para as USI's se implementada, diminuindo também os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos utentes.

## **Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria**

A eSaúde (eHealth), e em particular a telessaúde, têm vindo a ser reconhecidos como uma oportunidade para fazer face aos grandes desafios na promoção da saúde e na prestação de cuidados. A telessaúde é a utilização das tecnologias de informação e comunicação (TIC), para apoiar à distância a saúde, nas vertentes da prestação de cuidados, da organização dos serviços e da formação de profissionais de saúde e cidadãos.

O conceito de telessaúde abrange o conceito de telemedicina e é abrangido pelo conceito de eSaúde. Não se restringe, portanto, à atividade médica, incluindo todos os profissionais de saúde e desdobra-se em várias dimensões: Teleconsulta; Telemonitorização; Telerrastreio; Telediagnóstico; Telereabilitação e Teleformação. Estas ferramentas concorrem para ultrapassar as barreiras geográficas e temporais no acesso equitativo à saúde, promovendo uma maior coordenação, integração e continuidade dos cuidados.

O foco na eSaúde e a Interoperabilidade dos sistemas de informação, aliada à garantia de segurança da informação, são essenciais para a prestação de cuidados de saúde centrados no cidadão e que promovam a integração, continuidade e proximidade dos mesmos.

O recurso à eSaúde tem surgido como meio natural para impulsionar novas soluções que melhor respondam às necessidades de sociedades cada vez mais envelhecidas, com uma carga crescente de multimorbilidade crónica e conseqüentes problemas a nível da complexidade, acesso e sustentabilidade dos cuidados de saúde. É através de um esforço articulado e planeado, que se conseguirá maximizar o seu potencial de facilitar o acesso equitativo e alavancar a integração de cuidados. A aposta na transição digital, a nível europeu, é uma oportunidade que não deve ser minimizada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assim, entendemos que, embora o tema deste projeto de resolução seja relevante e prioritário, demonstra estar ainda num estado embrionário, que se foca demasiado na telemedicina desvalorizando a potencialidade da telessaúde, pelo que a ambição de implementar um sistema complexo como a eSaúde, de uma forma não planeada e estruturada, poderá não beneficiar os cidadãos tal como desejado.

Antes de uma possível implementação extemporânea de um sistema de telemedicina, como proposto, será certamente necessária a elaboração de uma estratégia Regional para a eSaúde, que promova a interoperabilidade dos sistemas e a integração de cuidados, e que seja transversal às unidades de saúde do SRS e de acesso não discriminatório a todos os cidadãos.

Apesar das iniciativas individuais de cada organização, no âmbito da telessaúde, acrescentarem valor a um determinado grupo populacional, acreditamos que uma estratégia para a eSaúde, concertada, que não abranja apenas a telemedicina, e que seja de âmbito Regional, trará ganhos em saúde difíceis de quantificar.

PARECER: A USI Santa Maria não aprova este projeto de resolução nos moldes propostos.

## **Hospital Santo Espírito da Ilha Terceira**

Em termos gerais, o Conselho de Administração do HSEIT, EPER subscreve a argumentação introdutória do Sr. Deputado Carlos Augusto Borges Rodrigues Furtado. Com base na nossa realidade e prática, gostaríamos de acrescentar os seguintes pontos e comentários:

- No HSEIT, EPER o recurso a consultas de telemedicina já é uma realidade e tem-se verificado um incremento substancial nesta modalidade de avaliação clínica nos últimos meses.
- São realizadas consultas médicas, via telemática, entre especialistas do HSEIT e utentes das USI da sua área de influência, nomeadamente das ilhas de São Jorge e Graciosa, com recurso à plataforma TEAMS que está instalada em todas as Instituições de Saúde da RAA.
- São realizadas teleconsultas entre as especialidades não residentes do HSEIT, EPER e os utentes do HSEIT, EPER.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

- Os contratos dos médicos prestadores externos incluem todos a cláusula de realização de teleconsulta com uma cotação própria.
- As especialidades em que as consultas de telemedicina estão implementadas e em crescimento exponencial são, designadamente e sem prejuízo de ser lista não exaustiva:
  - Endocrinologia;
  - Cirurgia plástica;
  - Reumatologia;
  - Genética médica;
  - Anestesiologia.
- Com a efetivação da abordagem clínica por via telemática, os ganhos são transversais para as várias partes envolvidas, nomeadamente (1) na diminuição do número de deslocações, quer de especialistas, quer de utentes, (2) na diminuição do absentismo que a deslocação impõe ao acompanhante do utente e (3) nos custos efetivos que a deslocação acarreta.
- A possibilidade de concretização da implementação de um sistema regional de telemedicina permanente implicará ainda o reforço da literacia em saúde por parte dos utentes, sobretudo aquelas que possam ainda não assumir esta modalidade de avaliação clínica como uma consulta convencional. Para o efeito, poderá ser necessário abordar outras entidades de base territorial, igualmente importantes na capacitação dos utentes e na justa valorização desta opção, a qual, em muitas circunstâncias e com o mesmo grau de sucesso da consulta convencional, poderá substituir o contacto presencial na relação entre médico e doente.

## **Hospital da Horta**

Em resposta ao pedido de parecer no âmbito do Projeto de Resolução n.º 135/XII - Implementação do Sistema Regional de Telemedicina Permanente, serve o presente para comunicar a V. Ex.a o parecer favorável deste Conselho de Administração ao projeto, atendendo a que o Hospital da Horta, EPER já cumpre nas especialidades e nos procedimentos indicados, sempre que possível, a disponibilização de Consultas de Telemedicina Permanentes.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

## **Hospital do Divino Espírito Santo**

Em relação ao Projeto de Resolução n.º 135/XII - Implementação do Sistema Regional de Telemedicina Permanente, o HDES nada tem a opor à implementação do mesmo, aguardando o normativo que (a ser aprovado) regulamente o aqui exposto.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública